



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

**Memo nº. 012/2024 – SMAS**

**Destino:** GAPRE/PGM  
**Origem:** SMAS  
**Data:** 04/01/2024.


Gabinete do Prefeito  
Protocolo Nº 039

Em 05/01/24

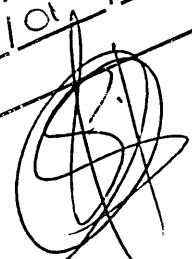
*Rinato P*

Vimos pelo presente solicitar o que segue:

- 7º. Termo Aditivo ao Contrato nº 5232/2020, Edital de Dispensa de Licitação nº. 3063/2020, por justificativa à Luiz Alberto Coradini
  - Vencimento: 01/01/2025
  - Valor: R\$ 4.952,07 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
- Anexo: Comunicação Interna nº. 001/2024/Contabilidade SMF, onde consta do valor corrigido justificando que o valor foi corrigido para menor visto o IGP-M negativo segundo dados da FGV.

  
Andressa Lisboa da Silva Amestoy  
Sec. Mun. da Assistência Social - SMAS

Andressa Lisboa da Silva  
Secretária de Município de  
Assistência Social

DE ACORDO  
05/01/24  


55) 3281-1756

888302514



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
Nº 5232/2020, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº. 3063/2020.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Vice-prefeito no exercício de Prefeito **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, administrador, portador do CPF sob nº 085.221.620-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr. **LUIZ ALBERTO CORADINI**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

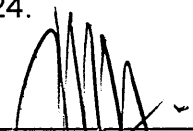
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 4.952,07 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e sete centavos) mensais, conforme Comunicação Interna nº 0/2023 da Contabilidade da SMF anexa, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a ser depositado no Banco Banrisul, agência 0137, conta corrente 35.013213.0-6.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 09 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Alberto Coradini**  
Locador

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Vice-prefeito em exercício de Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Rua Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 001/2024 CONTABILIDADE - SMF

ORIGEM: Setor Contábil  
PARA: GABINETE DA SECRETARIA - SMF  
DESTINO: SMAS  
DATA: 04/01/2024

Cálculo Realizado referente a contrato de prestação de serviços nº. 5232/2020 com LUIZ ALBERTO CORADINI, conforme solicitação referente ao Memorando nº 376/2023-SMAS., de 28/12/2023.

Do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

"CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas. Sendo que no primeiro e segundo anos de vigência do contrato não haverá o reajuste anual devido o acordo estipulado pelas partes."

Do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

"CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do Imóvel ajustado neste termo o LOCATÁRIO pagará a LOCADOR o valor de R\$ 5.114,63 (cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e três centavos), mensais..."

IGP-M/FGV			
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jan-23	0,21%	jul-23	-0,72%
fev-23	-0,06%	ago-23	-0,14%
mar-23	0,05%	set-23	0,37%
abr-23	-0,95%	out-23	0,50%
mai-23	-1,84%	nov-23	0,59%
jun-23	-1,93%	dez-23	0,74%
Acumulado em 12 meses			-3,1783%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 5232/2020

TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES		Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 5232/20	24/12/20	01/01/21	31/12/21	IGP-M		R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00	
TA 01	24/02/20				0,0000%	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00	
TA 02	17/01/22	01/01/22	31/12/22					Prorroga
TA 03	16/01/23	01/01/2023	31/12/23					Reajusta
TA 04	16/01/23							Rubrica
TA 05	16/01/23			IGP-M	5,4562%	R\$ 4.850,00	R\$ 5.114,63	Reajusta
TA 06	23/01/23							Rubrica
REAJUSTE	04/01/24			IGP-M	-3,1783%	R\$ 5.114,63	R\$ 4.952,07	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

O valor corrigido é de R\$ 4.952,07 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais, com sete centavos) mensais.

OBS: O valor foi corrigido para menor, em virtude do índice pactuado (IGP-M) ser negativo para o período, segundo os dados da Fundação Getúlio Vargas.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS: 068452/P-0